



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

MUNICÍPIO E UF: FORTALEZA/CE

EXERCÍCIO DAS CONTAS: 2015

PARECER DA SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

Para emissão do Parecer previsto no art.6º, inciso I, da Decisão Normativa nº 146/2015, foram analisados os elementos que integram o Relatório de Gestão, conjugados com os resultados dos exames e avaliações realizadas ao longo do exercício de 2015 pelas áreas técnicas que integram a estrutura organizacional desta Secretaria de Controle Interno.

O Relatório de Gestão elaborado pela Administração deste Tribunal contemplou todos os elementos relacionados no Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 146/2015, observadas as disposições estabelecidas na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, bem com os itens e subitens de conteúdos relacionados no anexo da Portaria TCU nº 321/2015.

Com base no resultado do acompanhamento da gestão, bem como nas conclusões emitidas pela equipe técnica em Relatórios de Monitoramento, aliada à ausência de fatos que comprometam a gestão dos recursos quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, sou do parecer de que a Administração, nos termos das recomendações propostas por esta Secretaria de Controle Interno, vem adotando medidas corretivas adequadas ao saneamento das falhas e impropriedades constatadas em auditorias.

Destarte, ante a observância da pertinente legislação nos atos praticados e das demais deliberações administrativas para o saneamento de ocorrências constatadas nas ações de auditoria efetuadas no transcorrer do exercício, restando cumpridas ou em implantação as medidas e providências nelas previstas, manifesto-me pela REGULARIDADE da gestão deste TRT 7ª Região e submeto o presente processo à apreciação de Vossa Excelência, com vistas ao pronunciamento de que trata o art.52 da Lei nº 8.443/1992, combinado com o art.13, inciso VII, da IN TCU nº 63/2010 e com o art.3º, § 2º, inciso II, da Decisão Normativa TCU nº 146/2015.

Fortaleza, 19 de abril de 2016.

SONILDES DANTAS DE LACERDA
Secretária de Controle Interno